



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 498/2023-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Afuá-PÁ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal e aos demais servidores lotados nas escolas e centros de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação de Afuá, abono salarial em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26 da Lei 14.113/20.

Art. 2º - O valor devido será de acordo com o salário base de cada servidor, acrescido dos valores dos quinquênios dos funcionários efetivos.

Art. 3º - As despesas com o presente abono, correrão à custa e por conta das dotações orçamentárias do FUNDEB.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27/12/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 22/02/2023

MAX NEI RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2022-GAB/PMA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.